

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

PORTARIA

Portaria n.º. 042/2022

Dispõe sobre a designação da equipe de transição de mandato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 34º inciso II da lei Orgânica do Município de Angicos, artigo 21º, inciso II, alínea "p", da Resolução 004/2005- Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Angicos e em conformidade com o disposto nos Capítulos III- DA TRANSIÇÃO DE MANDATO DOS PRESIDENTES DE CÂMARAS MUNICIPAIS e IV - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS À TRANSIÇÃO DE MANDATO DE PREFEITOS E PRESIDENTES DE CÂMARAS MUNICIPAIS da Resolução 034/2016-TCE, de 03 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, no âmbito de toda unidade gestora vinculada à estrutura administrativa organizacional do Poder Legislativo Municipal, a Equipe de Transição, afim de que, no decorrer desta, seja recebido os dados, informações e documentos referentes a gestão anterior com a finalidade de proceder levantamentos necessários à tomada de conhecimento acerca da realidade administrativa existente.

A Comissão terá como membros:

- I. Railton Macêdo da Cunha - Controlador Geral;
- II. Agecy Anaximandro da Cunha Pessoa - Representante da Contabilidade;
- III. Isacc de Oliveira Alves - Diretor Financeiro;
- IV. Lanailde Fonseca Batista - Diretora Administrativa;

V. Lenira Estevam dos Santos - Assistente Administrativa

A equipe prevista será coordenada pelo senhor RAILTON MACÊDO DA CUNHA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Câmara Municipal de Angicos/RN, em 30 de novembro de 2022.

José Edilson Maciel

PRESIDENTE

Publicado por: José Edilson Maciel
Código Identificador: 53275050

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

PORTARIA

PORTARIA N.º 172/2022-GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora ENZA RAFAELLA DE MEDEIROS PRAXEDES, do Cargo de Confiança de Assistente Parlamentar Especial- APE2 no Gabinete do Vereador FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA-PL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

PUBLIQUE-SE

GÓIS (Escriturária)

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - O Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Apodi deve ser elaborado com base na visão de futuro, missão, valores institucionais, políticas da qualidade e ambiental, consideradas diretrizes superiores a serem seguidas por todos os departamentos para o alcance dos objetivos estratégicos desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2022.

Apodi-RN, em 30 de novembro de 2022.

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Presidente da Câmara de Apodi

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 36114487

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 03476533

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

ATOS

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 024/2022

O Vereador ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Apodi-RN, em concordância com a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Apodi, RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão de Planejamento Estratégico, na Câmara Municipal de Apodi-RN, para o período de 2021/2024:

- ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR - Presidente da CMA
- ISAAC SAMUEL DO CARMO - Controlador Geral
- JAMIELLE FERREIRA DE ARAÚJO - Chefe de Gabinete
- FRANCISCA BEZERRA DE LIMA NETA - Secretária Geral
- ROXANA NICAULIS PAVLOVLA AUGUSTO DE PAIVA MELO LOPES DE

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

PORTARIA

PORTARIA N.º 223/2022

EMENTA: Concede recurso a título de diária à Chefe do Legislativo Municipal e, dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor vice Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associado ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a Antognione Madeiro Cardoso da Costa, portador do CPF 096.981.414-30, residente a Rua José Severino Marques, 39 - Centro - Baía Formosa/RN, depois de observadas as

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (Dentro do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal-RN com o objetivo de participar de reunião de interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, na sede da FECAM/RN, no(s) dia(s) 1º de dezembro de 2022, tendo a viagem marcada para o dia 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 30 de novembro de 2022.

Fábio Duarte da Silva

Vice Presidente

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 14000261

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10110001/2022

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Baraúna/RN, nomeado através da Portaria nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, vem através deste ato tornar público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10110001/2022, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM," cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS NATALINAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. A sessão pública dar-se-á no dia 14/12/2022, às 09h00min (horário de Brasília-DF), na sede da Câmara Municipal de Baraúna/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados através de solicitação pelo e-mail institucional: camara@barauna.rn.leg.br, podendo também ser encontrado no sítio eletrônico: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou retirado na sede do Legislativo Municipal, Rua Horto Florestal, 506, Baraúna - RN, 59695-000, no horário das 8h às 13h.

Baraúna/RN, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ FREIRE DE MENDONÇA JÚNIOR

Pregoeiro da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 07706781

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29090001/2022

O Setor de Compras da Câmara Municipal, consoante autorização do Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 29090001/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 022/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia IP/VOIP em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: INTERLIGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA - CNPJ: 41.708.370/0001-65, sediada na Rua José Vitalino, nº 37, Andar 1, Sala 9, CEP: 59.695-000, Centro, Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de Serviço de Telefonia IP/VOIP fundamenta-se na continuidade da prestação dos serviços que possibilitam a interligação de todos os setores, através de uma solução de telefonia, permitindo a ligação gratuita entre os ramais, com uma melhor escalabilidade e praticidade.

Portanto, dada a importância do serviço telefônico para a execução das atividades administrativas e institucionais do Legislativo Municipal, uma vez que o compartilhamento de informações é fundamental para o desempenho dessas atividades. A Edilidade possui necessidade de comunicação com diversos órgãos e público externo, assim é necessário receber e efetuar ligações telefônicas locais e interurbanas, sendo imprescindíveis para atender tal necessidade.

Face ao exposto, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei Federal n 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Rodolfo Dias Alves, Procurador Geral Legislativo, que em seu bojo fora FAVORÁVEL à contratação junto à Pessoa Jurídica: INTERLIGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA - CNPJ: 41.708.370/0001-65, com o valor total de R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais).

Baraúna/RN, 17 de novembro de 2022.

TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ

Agente Administrativo da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 50713630

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29090001/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: INTERLIGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA - CNPJ: 41.708.370/0001-65, sediada na Rua José Vitalino, nº 37, Andar 1, Sala 9, CEP: 59.695-000, Centro, Baraúna/RN, no valor total de R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais), destinado à Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia IP/VOIP em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Sra. TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ, Agente Administrativo - Responsável pelo Setor de Compras, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 17 de novembro de 2022.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 64072601

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

PORTARIA

PORTARIA Nº 048/2022 - CMB

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato na Câmara Municipal de Baraúna/RN”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do Acórdão nº 1.094/2013/TCU, e, por fim, considerando a celebração do Termo de Contrato nº 001/2022, originário da Dispensa de Licitação nº 022/2022 - Processo Administrativo nº 29090001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Najara Ruana de Oliveira Carvalho, matrícula nº 350, ocupante do cargo de Diretora Geral Legislativa, para atuar como Fiscal do Termo de Contrato nº 001/2021, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA e a empresa INTERLIGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.708.370/0001-65.

Art. 2º - São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos

ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Liberar as faturas;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal;

IX - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabendo ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

X - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 17 de novembro de 2022.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 48527451

Publicado por: Leonardo Gomes de Figueiredo
Código Identificador: 15206236

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2022 - DIÁRIA

“Concede diária ao Presidente da Câmara e dá outras providências.”

O vice-presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Leonardo Gomes de Figueiredo, Presidente da Câmara e a quem compete exercer a relação externa dessa edilidade, 04 (quatro) diárias para realizar viagem à cidade de Foz do Iguaçu/PR nos dias 06 a 09 de dezembro de 2022, para participar do evento “CONGRESSO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO LEGISLATIVA DA UVB E UVEPAR”, todavia sendo justificado o pagamento de 04 (quatro) diárias, no importe de R\$ 2.832,00 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais) para a cobertura das despesas de deslocamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, em 30 de novembro de 2022.

Lindinaldo Andrade de Lima

Vice-Presidente da Câmara

Biênio - 2021-2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2022 - EQUIPE DE TRANSIÇÃO

Dispõe sobre a EQUIPE DE TRANSIÇÃO da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Equipe de Transição de Mandato da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, em consonância com a Resolução nº 034/2016 - TCE/RN, de 03 de novembro de 2016, no que compete as Câmaras Municipais.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes agentes para compor a Equipe de Transição de Mandato da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN:

- a. José Janildo Gomes Figueiredo (Membro - Secretário)
- b. Wedna Ferreira da Silva (Membro - Atendente Legislativo)
- c. Josenildo Alves de Oliveira (Membro - Tesoureiro)
- d. Thaisa Pinheiro Macedo da Silva (Membro - Controladora)
- e. Magna Emanuela Cavalcante (Membro - Contadora)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, em 30 de novembro de 2022.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

Leonardo Gomes de Figueiredo

Caicó/RN, 29 de novembro de 2022.

Vereador - Presidente

Biênio - 2021-2022

Publicado por: Leonardo Gomes de Figueiredo
Código Identificador: 06670664

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 072/2022

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CAICÓ EM MOVIMENTO, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica - PJ.

Contratado: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA

CNPJ/CPF: 08.385.353/0001-69

Valor: R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: entrega imediata.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 12758884

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2022 - GP DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 005/2022 - GP

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a indicação dos membros para compor a equipe de Transição de Gestão no âmbito da Câmara Municipal de Campo Grande/RN, no exercício de 2022, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Câmara Municipal, bem como a Resolução nº 034/2016 - TCE/RN, de 03 de Novembro de 2016 e alterações posteriores;

Considerando a necessidade de instituir o processo de transição da gestão da Câmara Municipal em obediência a Resolução nº 034/2016, de 03 de Novembro de 2016, objetivando a preservação da continuidade dos serviços públicos;

Considerando que a continuidade administrativa dos serviços públicos é um dos objetivos a serem perseguidos pelos gestores públicos;

Considerando ao final que o gestor público deve primar pela legalidade, impessoalidade, moralidade,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

publicidade e transparência

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores para compor a Comissão de Transição de Gestão da Câmara Municipal de Campo Grande/RN, no exercício de 2022, composta pelos seguintes membros, a saber:

I - Membros indicados pela atual Presidente:

1. JOSÉ RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA DOS SANTOS - cP/mf nº 663.827.934-34 - Contador / Coordenador;

2. EDUARDO FAGNER VIEIRA GURGEL - cpf/mf nº 014.631.764-57 - Assessor Jurídico - Membro;

3. DOMUNGOS SAVIO FERNANDES GONDIM - cpf/mf nº 480.933.514-34 - Secretário de Administração - Membro;

4. VALDECIO MEDEIROS - cpf/mf nº 338.753.914-20 - Tesoureiro(a) - Membro.

5. ANTONIO ALVES DE MEDEIROS - CPF - 097.372.434-04 - Controlador Geral - Membro.

Art. 2º - A equipe de transição de que trata o art. 1º desta Portaria tem por finalidade propiciar ao atual Presidente, em término de mandato de gestor/ordenador de despesas da Câmara Municipal, informar ao futuro gestor sobre as ações, finanças e patrimônio do legislativo municipal, visando à manutenção dos serviços públicos; e, ao Presidente eleito a oportunidade de inteirar-se do funcionamento da Câmara Municipal e possibilitar a preparação dos atos de sua iniciativa a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos, por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes, portanto não serão remunerados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande-RN, em 28 de Novembro de 2022.

Antônia Marilândia Nogueira de Holanda

Presidente

Publicado por: ANTONIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA
Código Identificador: 53274218

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2022. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 006/2022.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera o(a) Sr(a). ALEX PEREIRA SILVA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de CAMPO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a). ALEX PEREIRA SILVA, portador(a) do CPF/MF nº 068.606.294-95, RG nº 002.590.772/SSP/RN, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Campo Grande-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem retroagir efeitos legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Grande - RN, 30 de Novembro de 2022.

Antônio Marilândia Nogueira de Holanda

Presidente

Publicado por: ANTONIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA
Código Identificador: 72165310

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2022

Concede diária ao Servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da casa,

R E S O L V E:

Art. 1 - Conceder a MARIA RITA MEDEIROS DA SILVA (Auxiliar de Serviços Diversos) CPF: 068.048.684-47, 1 (uma) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado Natal/RN, no dia 01 de dezembro de 2022, para

realizar a confirmação das cédulas de identidades que foram emitidas pela Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e receber material para confecção de novas cédulas, conforme convênio firmado junto ao ITEP (Instituto Técnico e Científico de Perícia) em parceria com a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN.

Art. 2 - O referido pagamento será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente a 1 (uma) diária sem pernoite, conforme Lei Municipal Nº 477/2003 e Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021;

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de novembro de 2022.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Publicado por: FLAVIANO ELIS DE MATOS
Código Identificador: 47708811

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2022

Concede diária ao Servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

providências.

Publicado por: FLAVIANO ELIS DE MATOS
Código Identificador: 03523736

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da casa,

R E S O L V E:

Art. 1 - Conceder a CLAUDIO JOSE NETO (Motorista) CPF: 023.022.454-7, 1 (uma) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado Natal/RN, no dia 01 de dezembro de 2022, conduzindo a servidora Maria Rita Medeiros da Silva para realizar a confirmação das cédulas de identidades que foram emitidas pela Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e receber material para confecção de novas cédulas, conforme convênio firmado junto ao ITEP (Instituto Técnico e Científico de Perícia) em parceria com a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN.

Art. 2 - O referido pagamento será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente a 1 (uma) diária sem pernoite, conforme Lei Municipal Nº 477/2003 e Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021;

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de novembro de 2022.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA 025/2022

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, através da Câmara Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de licitação nº053/2022, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, pelo valor de R\$ 17.220,00 (dezesete mil duzentos e vinte reais).

Assim, nos termos do Art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RODOLFO GUEDES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Cerro Corá/RN, 29 de novembro de 2022

ANARILIA PEREIRA BEZERRA CAMPÊLO

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por: FLAVIANO ELIS DE MATOS
Código Identificador: 66528883

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2022

RECONHEÇO, a Licitação dispensável fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MAGALHAES PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ Nº: 13.022.820/0001-26, referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANARILIA PEREIRA BEZERRA CAMPÊLO, Membro da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Cerro Corá/RN, 29 de novembro de 2022

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS

Vereador Presidente

Publicado por: FLAVIANO ELIS DE MATOS
Código Identificador: 75604653

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 025/2022

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo (a) Sr. (a) RODOLFO GUEDES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Contratado.....: MAGALHAES PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

CNPJ: 13.022.820/0001-26

Valor: R\$ 17.220,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E VINTE REAIS)

Fundamento Legal...: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo (a) Sr. (a) RODOLFO GUEDES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

Cerro Corá/RN, 29 de novembro de 2022

ANARILIA PEREIRA BEZERRA CAMPÊLO

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por: FLAVIANO ELIS DE MATOS
Código Identificador: 20205088

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA 026/2022

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, através da Câmara Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de licitação nº054/2022, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED, pelo valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Cerro Corá/RN, 30 de novembro de 2022

Assim, nos termos do Art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RODOLFO GUEDES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS

Vereador Presidente

Cerro Corá/RN, 30 de novembro de 2022

Publicado por: FLAVIANO ELIS DE MATOS
Código Identificador: 05087304

ANARILIA PEREIRA BEZERRA CAMPÊLO

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por: FLAVIANO ELIS DE MATOS
Código Identificador: 15646111

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 026/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2022

RECONHEÇO, a Licitação dispensável fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MAGALHAES PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ Nº: 13.022.820/0001-26, referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANARILIA PEREIRA BEZERRA CAMPÊLO, Membro da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo (a) Sr. (a) RODOLFO GUEDES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED.

Contratado.....: MAGALHAES PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

CNPJ: 13.022.820/0001-26

Valor: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

Fundamento Legal...: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo (a) Sr. (a) RODOLFO GUEDES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

Cerro Corá/RN, 30 de novembro de 2022

ANARILIA PEREIRA BEZERRA CAMPÊLO

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por: FLAVIANO ELIS DE MATOS
Código Identificador: 02488847

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PORTARIA

Dispõe sobre a composição da equipe de transição de governo da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, e dá outras providências

PORTARIA Nº 042/2022 - GP.

“Dispõe sobre a composição da equipe de transição de governo da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO, o teor do ofício de nº 001/2022, firmado pelo Vereador Presidente eleito para a Legislatura

2023/2024, enviado à Presidência desta Casa Legislativa, no qual indicam membros para a composição de comissão de Transição de Governo;

CONSIDERANDO, a real necessidade do Poder Legislativo de Felipe Guerra promover e proporcionar a mais transparente, precisa e eficiente Transição de Governo, visando a manutenção, continuidade, regularidade e efetividade do serviço público, conforme mandamentos constitucionais;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

CONSIDERANDO o teor da Resolução N.º 034/2016 - TCE de 03 de novembro de 2016, alterada pela Resolução N.º 018/2020 - TCE de 17 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para a composição da Comissão de Transição de Governo desta administração, sendo o primeiro abaixo nominado Coordenador da Comissão:

1. BRENDA MENEZES DE SOUZA - CHEFE DE GABINETE
2. ARLEIDE DE OLIVEIRA LEITE - AGENTE ADMINISTRATIVO
3. MARCOS AURÉLIO ALVES DE MORAIS - PRESIDENTE

Art. 2º - Nomear, com base no ofício nº 001/2022 datado de 29 de novembro de 2022, para composição da comissão de Transição de Governo:

1. ELENAIDE DE OLIVEIRA VIANA - CPF 105.XXX.1XX-02
2. ISABEL CRISTINA DE SENA LUCENA - CPF 105. 3XX.X94-XX
3. PEDRO ALVES CABRAL NETO - PRESIDENTE ELEITO

Art. 3º - A Comissão ficará responsável pela emissão dos Relatórios Gerenciais e a disponibilização de dados, informações e documentos que permitam com exatidão a demonstração da situação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, prestando-lhe apoio técnico e administrativos necessários.

Art. 4º - O Relatório Técnico Conclusivo, acompanhado da documentação que subsidiou a sua feitura levantamentos, informações, demonstrativos, relações de

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

inventários deverá ser entregue pela Equipe de Transição ao novo Presidente da Câmara até o 10º (décimo) dia útil posterior a data de sua posse, mediante protocolo.

Parágrafo único: Após o recebimento do Relatório Técnico, o novo Gestor tomará as providências baseado na Resolução 034/2016 e atendendo o envio para o Tribunal de Contas do estado obedecendo os prazos estabelecidos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Vereador Joel Canela, em 30 de novembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO ALVES DE MORAIS

Presidente

Publicado por: Marcos Aurélio Alves de Moraes
Código Identificador: 28433065

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022

DO OBJETO: Contratação Direta afim de realizar inscrição do Presidente da Câmara Municipal de Florânia, o Vereador Jonas Moreira da Silva, com o objetivo de participar do Congresso Nacional de Qualificação Legislativa da UVB e UVEPAR, que ocorrerá entre os dias 06 a 09 de Dezembro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação está devidamente justificada, por ser de suma importância a

presença do presidente desta Casa na participação do supramencionado Congresso, conforme especificação do Memorando Nº 20/2022, que passa a integrar o presente termo de dispensa.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de inexigibilidade de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

Florânia/RN, em 30 de Novembro

RESOLVE QUE:

1. Ficará inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

2. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2022 .

3. Importará a despesa o valor estimado de **R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)** que será pago após trâmite normal do processo de despesa.

4. Fica autorizada a contratação da seguinte pessoa jurídica

- **Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA (CNPJ: 18.336.780/0001-00)** no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais),

5. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Jonas Moreira da Silva

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Jonas Moreira da Silva
Código Identificador: 88327736

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

ATOS

ATO N.º 007/2022

Goianinha/RN, 24 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

- I. Tornar obrigatório o uso de máscaras nas dependências deste Poder Legislativo, bem como o uso de álcool gel, a fim de preservar a saúde da população goianinhense e dos servidores desta Casa, contra essa pandemia que está assolando o país.

- II. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

Presidente da Câmara

P R E S I D E N T

E

VANUSA BEZERRA DE LIMA BRASIL

1º Secretário

ISABELLY PINHEIRO PRAXEDES

2º Secretário

Publicado por: JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
Código Identificador: 34613538

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, na forma da legislação pertinente, mais especificamente o Art. 81 da Lei Orgânica Municipal em combinação com o § 2º do art. 9º-A e o art 9º-B do Regimento Interno da Casa (Insero pela Resolução nº 002/2.002) faz saber, a quem interessar possa, o seguinte:

1. que fará realizar Sessão Solene no dia 06 (seis) de dezembro de 2022, na sede da Câmara Municipal, sito, na rua Edwiges Maia, 07, centro, Itaú-RN, cujo objetivo é promover a realização da eleição para escolha da Mesa Diretora da Casa para o biênio 2023/2024;
2. que a Sessão Solene de que dispõe o item anterior será instaurada às 10h e com término previsto para as 12horas; e,
3. que é permitida a inscrição/registro de chapa(s) e/ou candidatura(s) avulsa(s) até as 07h:00 min. da data prevista para realização do pleito.

Definido o dia, horário de duração dos trabalhos e prazo limite para inscrição de candidatura(s) avulsa(s) e/ou chapa(s), a MESA DIRETORA DESTA AUGUSTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL TEM A HONRA DE CONVOCAR os Senhores Edis para participarem do evento de escolha da futura Mesa Diretora da Casa para o biênio 2023/2024.

Dado e passado nesta cidade no dia 30 de novembro de 2022.

Mesa Diretora da Câmara
Municipal de Itaú

ITALO FRANCISCO GONÇALVES
MEDEIROS

Publicado por: ITÁLO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS
Código Identificador: 23632105

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA 093, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede diária para o Presidente da Câmara Municipal, vereador Ronalitty Neri dos Santos.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2018 de 27 de fevereiro de 2018, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **RONALTTY NERI DOS SANTOS**, Vereador e Presidente da Câmara Municipal, a quantia de 1/2 (meia) diária, com o objetivo de deslocar-se a cidade de Patos/PB, na data de 01 de dezembro de 2022, para visitar o Hospital Veterinário da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG - Profº Ivon Macêdo Tabosa, com o objetivo de buscar parceria no tocante à castração de animais de rua do município de Jardim do Seridó/RN, conforme consta no processo de diária nº 063/2022, disposto na tesouraria desta Casa Legislativa.

Publique-se e Cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

Ozires Borges Vilar Neto

Vice-Presidente

Publicado por: Ronalitty Neri dos Santos
Código Identificador: 23528150

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045-15/2022-SRP

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045-15/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO
PESSOA/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): CÂMARA MUNICIPAL DE
JOÃO DIAS/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da
Câmara Municipal de João Dias, bem como tendo em vista
que os preços celebrados estão em consonância com os
preços praticados no mercado e as condições de
execução se coadunam com as necessidades desta
Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO ao PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 045-15/2022 para registro de preços,
devidamente realizado pelo Município de Coronel João
Pessoa/RN, objetivando o registro de preços para
aquisição de veículo.

João Dias/RN, em 30 de novembro de 2022.

Laete Jacome de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: LAETE JÁCOME DE OLIVEIRA
Código Identificador: 18575577

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 025/2022

Assunto: Aquisição de inscrições para participar do
"Congresso Nacional de Qualificação Legislativa" em Foz
do Iguaçu-PR.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

1. De acordo.
2. Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Jucurutu, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Aquisição de inscrições para participar do "Congresso Nacional de Qualificação Legislativa" em Foz do Iguaçu-PR, junto as empresas UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL (CNPJ: 83.594.978/0001-56) e UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ (CNPJ: 81.398.232/0001-41), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Jucurutu/ RN, com a importância global estimada de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).
3. A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.
4. Em respeito ao disposto no art. 74, III, "F" da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, determino à Tesouraria da Câmara Municipal que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 29 de novembro de 2022.

Willame Lopes de Araújo

Presidente da CMJ

Publicado por: Willame Lopes de Araújo
Código Identificador: 51288027

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 025/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

OBJETO: Aquisição de inscrições para participar do “Congresso Nacional de Qualificação Legislativa” em Foz do Iguaçu-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jucurutu/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VII, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e estando ele de acordo com a Lei, considerando que foram observados

RECONHEÇO a inexigibilidade fundamentada no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, para as contratações das UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL (CNPJ: 83.594.978/0001-56) e UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ (CNPJ: 81.398.232/0001-41), referente aos serviços técnicos para acompanhamento de assuntos relativos às questões institucionais do Poder Legislativo de Jucurutu/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, parágrafo único, da Lei de Licitações, a declaração da Senhora Wygna Samara Pinheiro Lopes, presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à formalização do Termo de Inexigibilidade, o Extrato do referido termo e

a devida publicação.

Jucurutu, 29 de novembro de 2022.

Willame Lopes de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

Publicado por: Willame Lopes de Araújo
Código Identificador: 63801057

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN Nº 025/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jucurutu/RN;
CONTRATADA: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL (CNPJ: 83.594.978/0001-56) e UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ (CNPJ: 81.398.232/0001-41); OBJETO: Aquisição de inscrições para participar do “Congresso Nacional de Qualificação Legislativa” em Foz do Iguaçu-PR.; Dotação Orçamentária: Unidade orçamentária: 001.001 – Câmara Municipal; Projeto/atividade: 2.001 – Manut. Atividade da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 15000 – recursos ordinários; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 74, III, “F”, da Lei Nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 29 de novembro de 2022.

Willame Lopes de Araújo

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

Presidente da CMJ

Publicado por: Willame Lopes de Araújo
Código Identificador: 72664545

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- RENOVAÇÃO DISPENSA 27-2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, estabelecida pela Portaria nº 005/2021, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo Licitação dispensável a seguir:

Objeto: RENOVAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT ARGO DRIVE 1.3 2019/2022 QUE COMPÕE A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Vencedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Valor Total: R\$ 1.634,90 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, II

João Pedro Fernandes de França

Presidente CPL

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 86501664

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

AVISO

AVISO - RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, considerando que não houve interposição de recursos contra o resultado das propostas de preços referentes ao processo licitatório da Tomada de Preços nº 002/2022 publicado na Edição nº 1530 do Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), do dia 22 de novembro de 2022, torna público a ratificação do resultado publicado na referida Edição, permanecendo a ordem de classificação, bem como os valores propostos pelas licitantes participantes.

Lagoa Nova/RN, 30 de novembro de 2022

João Pedro Fernandes de França

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 08751020

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2022

EMENTA: Dispõe sobre a designação da equipe de transição de mandato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos CAPÍTULOS III - DA TRANSIÇÃO DE MANDATO DOS PRESIDENTES DE CÂMARAS MUNICIPAIS e IV - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS À TRANSIÇÃO DE MANDATO DE PREFEITOS E PRESIDENTES DE CÂMARAS MUNICIPAIS da Resolução nº 034/2016 - TCE, de 03 de novembro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, no âmbito de toda unidade gestora vinculada à estrutura administrativa organizacional do Poder Legislativo Municipal, a Equipe de Transição, afim de que, no decorrer desta, seja recebido os dados, informações e documentos referentes a gestão em exercício com a finalidade de proceder levantamentos necessários à tomada de conhecimento acerca da realidade administrativa existente, emitindo, conseqüentemente Relatório Técnico conclusivo acerca da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Poder Legislativo.

A Comissão terá como membros:

I - Paulo Márcio Costa Pereira - Controlador Interno

II - Italo Gabriel Beserra de Oliveira - Diretor Contábil

A equipe prevista será coordenada pelo senhor Paulo Márcio Costa Pereira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se e em seguida archive-se.

Lajes-RN 30 de novembro de 2022

Francisco Gilmar Gomes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
Presidente: Francisco Gilmar Gomes
Código Identificador: 23458374

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

PORTARIA

PORTARIA 22/2022, DE 30 NOVEMBRO DE 2022, CONSTITUINDO COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 22/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município Presidente da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores e servidoras: Charles Franklin Palhares de Lima Filho, portador da Carteira de Identidade nº. 2308590/SSP-RN; José Felipe da Silva, portador da Carteira de Identidade nº. 003477433/ITEP-RN; e Ivonete de Farias, portador da Carteira de Identidade nº. 1225829/SSP-RN, para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Permanente de Acompanhamento do Concurso Público, com fim especial de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo candidato aprovado no concurso público vigente da Câmara Municipal de Lajes Pintadas/RN, todos em substituição a composição anterior.

Parágrafo único. A Comissão poderá, ainda, abrir e presidir processos administrativos, sobretudo, em caso de compatibilidade de acumulação de cargos, após o devido processo legal e assegurado o direito de defesa, remetendo o parecer a Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2022.

Valdiney Alexandre Pereira
(Presidente)

Publicado por: Valdiney Alexandre Pereira
Código Identificador: 73004745

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

PORTARIA

PORTARIA Nº121, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - Declara Ponto Facultativo

Em Conformidade ao DECRETO MUNICIPAL Nº 2724/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, declara ponto facultativo, a Câmara de Vereadores de Macau/RN, nos termos que especifica.

O PRESIDENTE DA MUNICIPAL DE MACAU/RN, O VEREADOR OSCAR JOSÉ PAULINO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento da Câmara de Vereadores Municipal:

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 08 de

dezembro do corrente ano (Quinta Feira), consagrado às comemorações de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira de Macau/RN;

CONSIDERANDO ainda, que a manutenção do expediente em sua normalidade, na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, na Câmara de Vereadores de Macau/RN, o expediente do dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio "Afonso Solino", em Macau/RN, 01 de dezembro de 2022.

Oscar José Paulino de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 47114386

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

TERMO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

Processo Administrativo nº 012/2022

Dispensa de Licitação nº 010/2022

PRIMEIRA DISTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN - CNPJ: 08.304.339/0001-93 sediada na Rua Francisco Martins Ferreira, nº 235 -

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

Centro - Macau/RN.

SEGUNDA DISTRATANTE: MARIA RIVANEIDE DA FONSECA FARIAS 01294166492 - CNPJ: 26.379.848/0001-67, localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 01 - Porto de São Pedro - Macau/RN.

OBJETO: O objeto do presente DISTRATO é extinguir o vínculo originado no Contrato Administrativo nº 012/2022, referente ao Dispensa de Licitação nº 010/2022, que tinha por objetivo a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, suporte em Rede de computadores, serviços de gestão da infraestrutura de TI e suporte técnico de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macau.

FUNDAMENTAÇÃO: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como clausula 10 do contrato originário.

Macau/RN., 02 de dezembro de 2022.

OSCAR JOSE PAULINO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CAMARA

Publicado por: OSCAR JOSE PAULINO DE SOUZA
Código Identificador: 86558850

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se à Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Material Elétrico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macau/RN, conforme descrição contida no

memorando inicial em anexo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

.....

Artigo 24 - É dispensável a licitação:

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (art. 23) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”:

.....

Que de acordo com a legislação em vigor e esta Câmara Municipal, julgar necessários, no momento, da contratação em tela.

A contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço impresso por esta casa.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN, e posterior publicação no Diário Oficial

CONTRATADO E VALOR:

- J C BORGES COMERCIO EIRELI - CNPJ: 23.504.738/0001-91
- Valor Global: R\$ 1.590,00 (Hum mil quinhentos e noventa reais);

Fonte de Recursos: Orçamento Geral da Câmara:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Macau

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

Unidade: Câmara Municipal de Macau

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.30.00.00.00 – Outros Material de Consumo.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU – CNPJ: 08.304.339/0001-93 – Localizada na Rua Martins Ferreira, nº 235 – Centro – Macau/RN.

CONTRATADO: POSTO FREI DAMIÃO LTDA – CNPJ: 08.547.432/0002-00 – Localizado na ROD 406 c/ RN 118, s/n – Bairro Salinópolis – Macau/RN.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, conforme informação anteriormente escrita.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a supressão no valor do litro de combustível do tipo Gasolina Comum, determinado no Contrato Administrativo nº 037/2022, cujo objeto trata da eventual Aquisição Gradual de Combustível, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Câmara Municipal de Macau/RN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de 5,18% (cinco vírgula dezoito por cento), no valor do preço do litro de combustível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor referente ao aditamento de supressão no preço do litro de combustível será da ordem de R\$ 0,30 (Trinta centavos), por litro ao saldo remanescente do referido Pregão Presencial nº 003/2022.

MACAU/RN, 02 de dezembro de 2022.

OSCAR JOSE PAULINO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: OSCAR JOSE PAULINO DE SOUZA
Código Identificador: 34150164

Item	Descrição	UND	Quantidade Remanescente	Valor Unitário Licitado	Valor da Supressão por litro	Valor do item suprimido	Valor Total da Supressão
01	Gasolina Comum	Litro	6.440,63	R\$ 5,79	R\$ 0,30	R\$ 5,49	R\$ 1.932,18

VIGENCIA: O Termo aditivo terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Macau/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

DOTAÇÃO: Unidade: 01.001 – Câmara Municipal de Macau; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo; Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de

Consumo.

S.

Fundamentação: A Lavratura do presente aditivo contratual se dá com fundamento no artigo 65, II, § 1º da Lei 8.666/93.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Macau/RN, 02 de dezembro de 2022.

Oscar Jose Paulino de Souza
Presidente da Câmara Municipal

CONSIDERANDO, que, 02 de Dezembro a Seleção Brasileira estará jogando pela copa do mundo as 16: horas em horário coincidente com o horário da Sessão e sob Decreto Nº 031/2022 da autoria do Poder Executivo.

Publicado por: OSCAR JOSE PAULINO DE SOUZA
Código Identificador: 74371444

CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO
ATOS

ATO 14/2022

ATO Nº 14/2022.

Anteci
par a
realiz
açã o
da
14ª
Sessã
o do
2º
perío
do
Ordin
ário,
da 2ª
Sessã
o
Legisl
ativa,
da
14ª
Legisl
atura,
e dá
outra
s
provid
ência

RESOLVE:

ANTECIPAR, a realização da Sessão Ordinária acima citada, pelos motivos neste ato alegados, transferindo a mesma para á 13: horas do dia 02 do mês de Dezembro do corrente ano, no horário regimentalmente fixado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Messias Targino - RN, Em 30 de Novembro
de 2022.

Juscelino Herculano Jales

Presidente

Publicado por: JUSCELINO HERCULANO JALES
Código Identificador: 30763086

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 021/2022

Publicado por: Fábio Fidele Ferreira
Código Identificador: 57161184

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 20220057

CONTRATO Nº.....: 20220057

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
28110001/22

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO
VELHO

CONTRATADA(O).....: KELVIN COSTA LEAL 07777931482

OBJETO.....: Contratação de Pessoa
Física/Jurídica para realizar serviços de organização,
serviços cerimoniais e ornamentação para a solenidade
de entrega de títulos de cidadãos Pedro-velhenses a qual
será promovida pela Câmara Municipal de Vereadores de
Pedro Velho/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade
0101.010310002.2.001 Manut.e Func. da Câmara
Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros
serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99,
no valor de R\$ 13.000,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Novembro de 2022 a 31 de
Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Novembro de 2022

A Câmara Municipal de Pedra Grande-RN, por seu agente de contratação vem informar que estará recebendo propostas de preços para Prestação de Serviço de atualização e tombamento de bens, reavaliação, mensuração e inventário patrimonial, conforme resolução 012/2016 do TCE/RN, até dia 02 de dezembro de 2022, para maiores informações acessar o site oficial da Câmara municipal de Pedra Grande-RN na aba CONTRATAÇÃO DIRETA para ter acesso aos documentos referente a esta contratação.

Pedra Grande-RN, 29 de novembro de 2022

JUCELI ARAUJO DE OLIVEIRA

CPF 119.699.794-29

AGENTE MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: Francisco Gomes da Silva
Código Identificador: 28517300

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

Publicado por: Francisco Gomes da Silva
Código Identificador: 11513344

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 20220055

CONTRATO Nº.....: 20220055

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
25110007/22

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO
VELHO

CONTRATADA(O).....: FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos em software próprio (Gerenciar Eletrônico de Documentos GED) WEB, incluindo os serviços de arquivamento em geral da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0101.010310002.2.001 Manut.e Func. da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.90, no valor de R\$ 16.800,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Novembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Novembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 20220056

CONTRATO Nº.....: 20220056

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
25110008/22

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO
VELHO

CONTRATADA(O).....: FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços continuados na área de arquivologia, buscando higienizar, gerenciar e organizar em arquivos todos os documentos da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.300,00 (dezesete mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0101.010310002.2.001 Manut.e Func. da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.300,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Novembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Novembro de 2022

Publicado por: Francisco Gomes da Silva
Código Identificador: 31750078

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20220024**

O Município de PEDRO VELHO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.428.442/0001-08, com sede na AV. PROFESSOR GENAR BEZERRIL Nº86, representado por FRANCISCO GOMES DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BANCO DO BRASIL SA, inscrito(a) no CNPJ 00.000.000/0001-91, com sede na Q SAUN QUADRA 5, LOTE B, TORRES I, II E III, ASA NORTE, Brasília-DF, CEP 70040-912, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, substanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO VELHO - RN, 01 de Novembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ(MF) 09.428.442/0001-08

CONTRATANTE

Publicado por: Francisco Gomes da Silva
Código Identificador: 72370727

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2022 - CMRG

Constitui a Equipe de Transição de Mandatos de que trata o artigo 2º. da Resolução 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado, a qual tem por objetivo se inteirar acerca do funcionamento dos órgãos e das entidades que compõem a Administração Pública municipal, bem como preparar os atos de iniciativa da nova gestão.

O Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em cumprimento à Resolução 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica constituída a Equipe de Transição de Mandatos de que trata o artigo 2º. da Resolução

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

034/2016 do Tribunal de Contas do Estado, a qual tem por objetivo se inteirar acerca do funcionamento dos órgãos e das entidades que compõem a Administração Pública municipal, bem como preparar os atos de iniciativa da nova gestão.

Art. 2º. Ficam designados os servidores municipais abaixo indicados para compor a Comissão de Transição de que trata a Resolução mencionada no artigo primeiro, os quais ficam autorizados e incumbidos, por este ato, de repassar dados, informações e documentos que se fizerem essenciais ao regular cumprimento do processo de transição, segundo sua respectiva área de atuação:

NOME

CPF

SETOR

FUNÇÃO

Aluízio Fernandes da Silva

297.551.664-91

Controlador

Coordenador

Nathan Batista dos Santos

700.454.134-79

Diretor de Secretaria

Membro

Kergielly de Paiva

095.313.654-07

Assessor Legislativo

Membro

Art. 3º. Fica disponibilizada a infraestrutura e instalações administrativas do órgão público municipal que se façam necessários à garantia do desenvolvimento dos trabalhos da Equipe de Transição de Mandato, bem como o pleno acesso às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal, a relação de todos os programas

(softwares) utilizados pela administração pública, devidamente acompanhados das respectivas senhas de acesso aos mesmos, considerada a obrigatoriedade da apresentação dos demais dados, informações e documentos que venham ser requisitados pela Equipe de Transição de que trata esta Portaria.

Art. 4º. Competirá à Equipe de Transição de Mandato proceder à análise da documentação a ela apresentada pela gestão em exercício, emitindo, conseqüentemente, relatório técnico conclusivo acerca da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Legislativo Municipal o qual será apresentado ao Presidente Eleito até o 10º. (décimo) dia útil após a sua posse dele dando igual conhecimento ao ex-presidente mediante apresentação de cópia autêntica.

Art. 5º. As atividades constantes desta Portaria bem como as atribuições executadas pela Equipe de Transição de Mandato não incidirão qualquer ônus para o erário municipal, as quais cessarão com a entrega do Relatório Técnico Conclusivo ao novo gestor, nos termos do § 1º do art. 9º da Resolução referida no artigo primeiro.

Art. 6º. A equipe de transição instituída terá seus trabalhos coordenados pelo Senhor Aluízio Fernandes da Silva, CPF: 297.551.664-91.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rafael Godeiro-RN, 01 de dezembro de 2022.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

Antonio Paulo Sobrinho

lhes são conferidas em Lei;

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Antonio Paulo Sobrinho
Código Identificador: 82404346

R E S O L V E:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29110001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN. CONTRATADO: ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS, CNPJ/MF nº 26.536.689/0001-67. OBJETO: Contratação de assessoria técnica jurídica especializada na Compilação, Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal de Riacho da Cruz/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III, ambos, da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações) c/c Art. 3º-A, da Lei nº 8.906/1994, incluído pela Lei nº 14.039/2020. (Assessoria/Consultoria Jurídica e Legislativa - Serviços de característica técnica e singular e de notória especialização. DOTAÇÃO: 01 . 0101 . 01 . 031 . 0001 . 2001 . 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 10010000 - Recursos Próprios. Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Data da Assinatura: 29 de novembro de 2022. Vigência: de 29 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 51625723

Art. 1º - Exonerar a Senhora Dionia Lucas do Nascimento, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 011.131.254-03 e Registro Geral sob o Nº 001.970.122 SSP/RN, do cargo de Coordenador de Copa da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PORTARIA

Portaria nº 080/2022

Exonerar o Coordenador de Copa da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Francisco Silvanei dos Santos, no uso das atribuições que

Francisco Silvanei dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por: FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS
Código Identificador: 20502236

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PORTARIA

Portaria nº 081/2022

Exonerar o Coordenador de Copa da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN e dá outras providencias.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

PORTARIA

Portaria nº 082/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Francisco Silvanei dos Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

Exonerar o Subcoordenador de Segurança Patrimonial da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora Ana Valeria Domingos Lucas, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 701.107.684-00 e Registro Geral sob o Nº 003.354.909 SSP/RN, do cargo de Coordenador de Copa da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Francisco Silvanei dos Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º - Exonerar o Senhor Romildo Felipe Batista, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 068.260.314-77 e Registro Geral sob o Nº 002.472.883 SSP/RN, do cargo de Subcoordenador de Segurança Patrimonial da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Francisco Silvanei dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2022.

Publicado por: FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS
Código Identificador: 17523888

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

Francisco Silvanei dos Santos

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por: FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS
Código Identificador: 72380680

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
PORTARIA

Portaria nº 083/2022

Exonerar o Coordenador de Segurança Patrimonial da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Francisco Silvaneí dos Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Jesse Dantas do Nascimento Junior, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 114.301.544-46 e Registro Geral sob o Nº 002.870.657, do cargo de Coordenador de Segurança Patrimonial da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2022.

Francisco Silvaneí dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por: FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS
Código Identificador: 38542551

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
PORTARIA

Portaria nº 084/2022

Exonerar o Coordenador de Segurança Patrimonial da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Francisco Silvaneí dos Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Jorge Luis Pereira da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 068.931.854-56 e Registro Geral sob o Nº 002.456.154 SSP/RN, do cargo de Coordenador de Segurança Patrimonial da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Francisco Silvanei dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2022.

Publicado por: FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS
Código Identificador: 63446331

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
PORTARIA

Portaria nº 085/2022

Exonerar o Coordenador de Segurança Patrimonial da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Francisco Silvanei dos Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Tiago Bezerra da Costa, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 073.837.774-09 e Registro Geral sob o Nº 2302949, do cargo de Coordenador de Segurança Patrimonial da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

Francisco Silvanei dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por: FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS
Código Identificador: 08816017

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
PORTARIA

Portaria nº 086/2022

Exonerar o Assessor Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Francisco Silvanei dos Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Marcos Antônio

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

Cassiano Alves, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 032.510.544-81 e Registro Geral sob o Nº 1873688 SSP/RN, do cargo de Assessor Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2022.

Francisco Silvanei dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por: FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS
Código Identificador: 54540176

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
PORTARIA

Portaria nº 087/2022

Exonerar o Coordenador de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Francisco Silvanei dos Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora Severina de Paiva Gomes, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 012.046.794-10 e Registro Geral sob o Nº 001.737.399 SSP/RN, do cargo de Coordenador de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2022.

Francisco Silvanei dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por: FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS
Código Identificador: 41486330

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
PORTARIA

Portaria nº 088/2022

Exonerar o Coordenador de Transparência e Publicidade da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Francisco Silvanei dos Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Talison Artur de Paiva Fagundes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 093.306.044-04 e Registro Geral sob o Nº 003.013.658 SSP/RN, do cargo de Coordenador de Transparência e Publicidade da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2022.

Francisco Silvanei dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por: FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS
Código Identificador: 75265231

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
PORTARIA

Portaria nº 089/2022

Exonerar o Coordenador de Meios de Comunicação da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Francisco Silvanei dos Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Fabio Henrique Candido, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 723.030.184-04 e Registro Geral sob o Nº 001.065.457 SSP/RN, do cargo de Coordenador de Meios de Comunicação da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2022.

Francisco Silvanei dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por: FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS
Código Identificador: 15822856

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

PORTARIA

Portaria nº 021-D/2022 - CMSS

Santana do Seridó, 29 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante na Resolução nº 510/2017 que modificou dispositivos da Resolução nº 002/2009,

RESOLVE:

Fica autorizado ao Senhor RICARDO JOSÉ DE MEDEIROS, VEREADOR, realizar viagem a cidade de Natal, no dia 01 de dezembro de 2022 para participar de reunião na Secretaria de Agricultura do Estado do Rio Grande e no SENAR RN, com a finalidade de buscar melhorias para o município de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de uma diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) na forma de que trata a Resolução acima citada.

Cumpra-se

JUAREZ BEZERRA DE AZEVEDO

Publicado por: Juarez Bezerra de Azevedo

Código Identificador: 01848005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

TERMO

PROCESSO Nº 037/2022 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/CMSJS/RN nº 037/2022. Dispensa de Licitação nº 024/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de equipamentos de refrigeração destinados ao regular funcionamento das instalações da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, que atualmente se encontra em fase de implantação estrutural.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONSIDERANDO ainda que após minuciosa e detida apreciação da documentação (CNPJ, Certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal, trabalhista e FGTS) da empresa CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, de modo a demonstrar a sua regularidade fiscal perante os entes federados, fazendo-nos concluir que esta atende a todos os preceitos e normas contidos na Lei Federal nº 8.666,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

de 21 de junho de 1993, estando, portanto, dita empresa apta a contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO que referida empresa goza de idoneidade moral perante a administração pública bem como os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação;

AUTORIZO a dispensa de licitação para aquisição de equipamentos e utensílios domésticos de refrigeração destinados à Câmara Municipal de São João do Sabugi, no valor de R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais), junto à empresa CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.238.974/0001-10, com sede na Avenida Presidente José Bento, 781, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.032-060.

São João do Sabugi/RN, 30 de novembro de 2022.

Aprígio Pereira de Araújo Neto

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 47432711

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 037/2022 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

Processo nº 037/2022. Dispensa de Licitação nº 024/2022.

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, e autorizo a contratação junto a empresa CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.238.974/0001-10, com sede na Avenida Presidente José Bento, 781, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.032-060.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.

Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de novembro de 2022.

Aprígio Pereira de Araújo Neto

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 73751860

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
EXTRATO

PROCESSO Nº 037/2022 - EXTRATO

EXTRATO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

Processo nº 037/2022. Dispensa de Licitação nº 024/2022.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e utensílios domésticos de refrigeração destinados à Câmara Municipal de São João do Sabugi, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o termo de referência constante dos autos do processo.

NOME DO CREDOR: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.238.974/0001-10, com sede na Avenida Presidente José Bento, 781, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.032-060, perfazendo o valor total de R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais).

São João do Sabugi/RN, 30 de novembro de 2022.

Aprígio Pereira de Araújo Neto

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 01231875

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 056/2022 DE
30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Concede título de Cidadão Honorário de São José do Seridó-RN e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu, Francisco Sales de Medeiros Neto, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XXI, do artigo 15, da Lei Orgânica Municipal e inciso XX do artigo 31 do Regimento Interno da Câmara, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO Nº 056/2022.

A CÂMARA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário São José - Seridoense a Ilustríssima Senhora Maria Isabel Dantas de Medeiros, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Seridó.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala João Raimundo Pereira da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 30 de novembro de 2022.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por: FRANCISCO SALES MEDEIROS NETO
Código Identificador: 38117327

Sala João Raimundo Pereira da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 30 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 057/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
PRESIDENTE

“Concede título de Cidadão Honorário de São José do Seridó-RN e dá outras providências”.

Publicado por: FRANCISCO SALES MEDEIROS NETO
Código Identificador: 81215215

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 058/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu, Francisco Sales de Medeiros Neto, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XXI, do artigo 15, da Lei Orgânica Municipal e inciso XX do artigo 31 do Regimento Interno da Câmara, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO Nº 057/2022.

“Concede título de Cidadão Honorário de São José do Seridó-RN e dá outras providências”.

A CÂMARA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário São José - Seridoense ao Ilustríssimo Senhor Tacio Flávio Medeiros de Araújo, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Seridó.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu, Francisco Sales de Medeiros Neto, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XXI, do artigo 15, da Lei Orgânica Municipal e inciso XX do artigo 31 do Regimento Interno da Câmara, promulgo o

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

seguinte DECRETO LEGISLATIVO Nº 058/2022.

A CÂMARA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário São José - Seridoense a Ilustríssima Senhora Isaianne Tavares de Góis, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Seridó.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala João Raimundo Pereira da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 30 de novembro de 2022.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

PRESIDENTE

Publicado por: FRANCISCO SALES MEDEIROS NETO
Código Identificador: 06827856

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 059/2022 DE
30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Concede título de Cidadão Honorário de São José do Seridó-RN e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu, Francisco Sales de Medeiros Neto, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XXI, do artigo 15, da Lei Orgânica Municipal e inciso XX do artigo 31 do Regimento Interno da Câmara, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO Nº 059/2022.

A CÂMARA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário São José - Seridoense ao Ilustríssimo Senhor Judas Tadeu Alves dos Santos, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Seridó.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala João Raimundo Pereira da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 30 de novembro de 2022.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

Publicado por: FRANCISCO SALES MEDEIROS NETO
Código Identificador: 68241487

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 060/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Concede título de Cidadão Honorário de São José
do Seridó-RN e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu, Francisco Sales de Medeiros Neto, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XXI, do artigo 15, da Lei Orgânica Municipal e inciso XX do artigo 31 do Regimento Interno da Câmara, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO Nº 060/2022.

A CÂMARA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário São José - Seridoense ao Ilustríssimo Senhor Carlos Cloves de Macedo, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Seridó.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala João Raimundo Pereira da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 30 de novembro de 2022.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
PRESIDENTE

Publicado por: FRANCISCO SALES MEDEIROS NETO
Código Identificador: 61634805

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA Nº 089/2022 - GP

Estabelece as novas medidas a serem observadas no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Gostoso/RN, visando à prevenção, o controle e à mitigação de transmissão da COVID-19.

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, Sr. Azenate da Câmara Cruz, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e, em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que os números de casos estão aumentando de forma exponencial;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

CONSIDERANDO a segurança dos vereadores que se enquadram no grupo de risco, dos funcionários e da população em geral;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, por tempo indeterminado, a presença de público e de profissionais de imprensa nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso.

Art. 2º. As reuniões ordinárias no Plenárias da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso irão ocorrer todas as quartas-feiras, às 09:00h, como de costume, porém em plenário fechado e com transmissão pelos canais da casa.

Art. 3º. As reuniões ordinárias das Comissões Permanentes da Câmara serão realizadas de forma presencial, respeitando o distanciamento de um vereador membro para o outro, durante o período de vigência desta Portaria.

Art. 4º. Os servidores que apresentarem sintomas da doença, ou mesmo sintomas gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificadas após a apresentação de atestado médico pertinente.

Art. 5º. Os servidores que se enquadrarem no grupo de risco para agravamento da COVID-19 trabalharão na modalidade home office, bem como receberão tarefas a serem realizadas e apresentarão relatórios semanais de produção.

Art. 6º. O horário de funcionamento da Câmara Municipal será mantido, ficando vedadas a entrada e a permanência de pessoas estranhas ao expediente da Casa, excetuados servidores dos Poderes Executivo e Judiciário que, por ventura, necessitem ingressar na Câmara para protocolos ou reuniões.

Art. 7º. Os servidores deverão utilizar os EPIs necessários para evitar o contágio e a propagação da COVID-19,

sendo tais equipamentos fornecidos pelo Legislativo.

Art. 8º. O atendimento de protocolo e secretaria ocorrerá no horário especificado acima, com o recebimento de documentos a ser realizado na porta de entrada da Casa Legislativa.

Parágrafo único. Para o serviço de emissão de documentos prestados por esta Casa, poderão ser atendidas 04 (quatro) pessoas por dia, mediante agendamento prévio.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 30 de novembro de 2022.

Azenate da Câmara Cruz

Vereador - Presidente

Publicado por: Azenate da Câmara Cruz
Código Identificador: 63156256

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2022**

Partes: R P FERNANDES - SENGPRO
SERVICO DE ENGENHARIA E PROJETOS, CNPJ:
45.700.454/0001-03 e a Câmara Municipal de Serra do

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

Mel, representada por Sr(a) THIAGO FREITAS DE CARVALHO, Presidente.

Objeto.....: Contratação de um engenheiro para elaboração de projeto básico e fiscalização de serviços de engenharia para a Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

Contratado.....: R P FERNANDES - SENGPRO SERVICO DE ENGENHARIA E PROJETOS, CNPJ: 45.700.454/0001-03

VALOR.....: R\$ 9.102,60 (nove mil e cento e dois reais e sessenta centavos)

PRAZO.....: até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme o contrato.

Fundamento Legal...: art. 25, II cc art. 13, I e IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Item:.....: 1ºelaboração de projeto e fiscalização do serviço. R\$ 101,14 por hora trabalhado, conforme tabela SINAPI.

SERRA DO MEL - RN, 28 de novembro de 2022

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho
Código Identificador: 12711338

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 06/2022

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de

Licitação fundamentada no art. 25, II cc art. 13, I e IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da R P FERNANDES - SENGPRO SERVICO DE ENGENHARIA E PROJETOS, CNPJ: 45.700.454/0001-03 referente à Contratação de um engenheiro para elaboração de projeto básico e fiscalização de serviços de engenharia para a Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Serra do Mel, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

SERRA DO MEL - RN, 28 de novembro de 2022.

THIAGO FREITAS DE CARVALHO

Presidente

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho
Código Identificador: 62021821

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2022

Reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação, fundamentada no artigo 25, II cc art. 13, I e IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a Contratação de um engenheiro para elaboração de projeto básico e fiscalização de serviços de engenharia para a Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, em conformidade com o Termo de Referência para à Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em INEXIGIBILIDADE de Licitação prevista no artigo 25, II, cc art. 13, I e IV da Lei nº8.666/93, busca atender ao interesse público face ao princípio da

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos serviços e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A INEXIGIBILIDADE de Licitação neste caso deriva da inviabilidade de competição, haja vista o vasto conhecimento da contratada em anexo. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Órgão Municipal no caso em questão a escolha se deu pela experiência e a notória especialização da contratada, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado R P FERNANDES - SENGPRO SERVICO DE ENGENHARIA E PROJETOS, CNPJ: 45.700.454/0001-03, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Serra do Mel/RN, 28 de novembro de 2022.

THIAGO FREITAS DE CARVALHO

Presidente

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho
Código Identificador: 17853682

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

TERMO

TERMO AUTORIZATIVO E HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2022

1. De acordo. 2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos; AUTORIZO a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, do licitante EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.477.835/0001-90, com endereço na Rua João Pessoa 267 sala 09, Condomínio Edifício cidade do sol bairro Cidade Alta Natal/RN, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos. 3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, HOMOLOGO a presente contratação direta, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência,

determino à Secretaria geral que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços. 4. Após, remetam-se os presentes autos para que se providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Serra Negra do Norte/RN 24 de Novembro de 2022.

FRANCISCO INÁCIO NETO

Presidente

****republicado por incorreção

Publicado por: Francisco Inácio Neto
Código Identificador: 47627818

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

ATOS

ATO ADMINISTRATIVO DA MESA DIRETORA Nº 03/2022.

ATO ADMINISTRATIVO DA MESA DIRETORA Nº 03/2022.

REMANEJA VALOR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, EXERCICIO 2022, E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente o disposto no Art. 11, Inciso XXI, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando que a Lei Municipal nº 776/2021 (Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte - exercício 2022), permite abertura de crédito e remanejamento de dotações dentro da mesma unidade orçamentária até o limite de 50% (cinquenta por cento);

Considerando a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43, Incisos II e III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária da própria unidade orçamentária (Câmara Municipal);

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) constante do quadro detalhado de despesa (QDD) do orçamento da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte do exercício 2022 (Lei 776/2021), destinado para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada, dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 - Câmara Municipal), conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - Câmara Municipal de Vereadores

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - Poder Legislativo

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

FONTE DE RECURSOS: 1001 - Recursos ordinários

ESFERA: Fiscal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

VALOR: R\$ 6.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido no Elemento de Despesa descrito no Artigo anterior, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) decorrente da anulação de despesa/dotação orçamentária dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 - Câmara Municipal) conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - Câmara Municipal de Vereadores

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - Poder Legislativo

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

FONTE DE RECURSOS: 1001 - Recursos ordinários

ESFERA: Fiscal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 6.000,00

Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, 29 de novembro de 2022.

Ver. Francisco Inácio Neto - Presidente

Ver. Vania Fernandes de Medeiros - 1ª Vice-Presidente

Ver. Carlos Eduardo Job Gomes - 2º Vice-Presidente

Ver. Ana Karinne Araújo da Nóbrega - 1ª Secretária

Ver. Flávio Barros Bezerra - 2º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

Publicado por: Francisco Inácio Neto
Código Identificador: 64433477

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0034/2022

CONTRATANTE: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE - Secretaria Geral CNPJ n.º 10.872.562/0001-89.

CONTRATADA: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 18.336.780/0001-00, com endereço à Rua R JULIO DE CASTILHOS, n.º 1233 SALA 403, Bairro CENTRO, ENCANTADO/RS

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.336.780/0001-00 responsável por organizar o CONGRESSO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO LEGISLATIVA DA UVB E UVEPAR, que ocorrerá entre os dias 06 a 09 da Dezembro na cidade de Foz de Iguaçu/PR, abarcando a inscrição de 03 parlamentares desta augusta casa.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.650,00 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/CMVSNN/RN n.º 2022.11.0034).

DATA DA ASSINATURA: 30 de Novembro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até o 31/12/2022.

SIGNATÁRIOS: Francisco Inácio Neto - pelo Contratante, e FERNANDO RADAELLI - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de Novembro de 2022.

FRANCISCO INÁCIO NETO

Presidente

Publicado por: Francisco Inácio Neto
Código Identificador: 56730533

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

TERMO

TERMO AUTORIZATIVO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022

1. De acordo.
2. Diante da Análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., AUTORIZO a contratação, por inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 18.336.780/0001-00, com endereço à Rua R JULIO DE CASTILHOS, n.º 1233 SALA 403, Bairro CENTRO, ENCANTADO/RS, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria geral que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de Novembro de 2022.

FRANCISCO INÁCIO NETO

Presidente

Publicado por: Francisco Inácio Neto
Código Identificador: 36884586

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

TERMO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.336.780/0001-00 responsável por organizar o CONGRESSO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO LEGISLATIVA DA UVB E UVEPAR, que ocorrerá entre os dias 06 a 09 de Dezembro na cidade de Foz de Iguaçu/PR, abrangendo a inscrição de 03 parlamentares desta augusta casa, no valor global de R\$ 1.650,00.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 30 de NOVEMBRO DE 2022.

FRANCISCO INÁCIO NETO

Presidente

Publicado por: Francisco Inácio Neto
Código Identificador: 84886613

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 - PROCESSO Nº 025/2022

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Tibau/RN, em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem se manifestar acerca da Dispensa de Licitação em epígrafe, aduzindo mediante considerações adiante enumeradas, para ao final manifestar-se, da forma que segue: CONSIDERAÇÕES: Considerando que a presente dispensa de licitação foi finalizada e publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN, dia 12 de Setembro de 2022 - Edição 1484 e Edição 1494 do dia 26/09/2022. Portanto, publicada em sua normalidade; considerando que quando da emissão da Dispensa de Licitação nº 022/2022 não fora emitida a Ordem de Serviços, visando o início deste de forma imediata,

conforme objeto constante da Dispensa supra, e que por se tratar de pequeno valor não há contrato vigente. Portanto, com base na conveniência e oportunidade na prestação do objeto do procedimento a este Poder Legislativo, é que se motiva a presente revogação. Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

Considerando que a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da dispensa de licitação, procedimento licitatório ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da dispensa de licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato e realização de despesa com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Considerando a doutrina especializada do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público, A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

Portanto, não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando o ato de revogação é praticado de forma motivada, como no caso em comento; Considerando, ainda, que não houve geração de direitos adquiridos, posto que houve as publicações nos dias 12 de Setembro de 2022 - Edição 1484, do Termo de Ratificação e posteriormente uma RETIFICAÇÃO na escritura do credor - Edição 1494 no dia 26/09/2022 ambas matérias no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN (FECAM/RN), estando em fase de publicidade dos referidos documentos, fase anterior à realização da despesa, diante da qual não há o que se falar em obrigação de indenizar, aplicando-se, subsidiária e analogicamente, as disposições constantes

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

do art. 49, §1º da Lei de Licitações e Contratos; Considerando, então, as informações supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vemos que: "Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação." (grifei).

Considerando, por fim, a disposição constante da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, que estabelece: "A Administração pode anular seus próprios atos quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" - (grifo nosso). Sendo, portanto, pelos motivos já expostos, oportuno e conveniente a aqui pretendida revogação, decido: DECISÃO: Desta forma, ex positis, a Câmara Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 49, caput, da Lei nº. 8.666/93, e consubstanciado pelas considerações suso aludidas, resolve REVOGAR a Dispensa de Licitação Nº 022/2022, publicada no dia 12 de Setembro de 2022 - Edição 1484 e 1494 de 26 de Setembro de 2022 subsequente. Dê-se ciência, em conformidade com o art. 49, §3º c/c art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93. Publique-se. Tibau/RN, 10 de Novembro de 2022. ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tibau/RN.

Publicado por: ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 51328536

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 026/2022

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação nº 026/2022, que objetiva para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO NA ATUAÇÃO COMO PREGOEIRO PARA O PODER LEGISLATIVO DE TIBAU-RN; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a Empresa LHP GESTÃO DE CONTRATOS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ: sob nº 28.126.870/0001-20 situada à Rua Alfredo Fernandes, 464, Edifício Neo Empresarial, Sala 02, Centro,

Mossoró/RN, no valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Tibau-RN, 01 de Dezembro de 2022

Adeilton Teixeira de Oliveira - Presidente

Publicado por: ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 61081258

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 018/2022-CPL

- * MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 026/2022
- * FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
- * CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU-RN
- * CONTRATADO: LHP GESTÃO DE CONTRATOS E PROJETOS LTDA
- * OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO NA ATUAÇÃO COMO PREGOEIRO PARA O PODER LEGISLATIVO DE TIBAU-RN; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
- * VALOR GLOBAL.....: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
- * VIGÊNCIA.....: 01/12/2022 a 31/12/2022
- * DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...: 01.031.001.2001 - 3.3.90.3.9 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
- * RECURSOS FINANCEIROS.....: Próprios do Poder Legislativo (DUODÉCIMO)

Publicado por: ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 30068821

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 125/2022

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

bem como fundamentado na única normativa municipal que se tem registro e conhecimento que versa sobre diárias o Decreto Municipal nº124/2017;

Considerando a necessidade de assessoria administrativa;

Considerando a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN, para participar de reunião afim de tratar de assuntos de interesse do município que será realizada na sede da FECAM/RN.

RESOLVE: DESIGNAR, a Senhora Maiara Santana de Araújo, Auxiliar Administrativo desta Casa de Leis, para que possa efetuar viagem supra identificada, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2022 e, autorizo a Tesoureira da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timbaúba dos Batistas RN, 28 de novembro de 2022.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 25447236

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 126/2022

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, Vereado CLÉSIO SANTOS BEZERRA DE ARAÚJO, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação prévia da Presidência,

R E S O L V E: Autorizar o Vereador Presidente CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR, Vereador e Presidente desta casa Legislativa, portador do CPF 079.049.934-73 e a quem compete exercer a relação externa da Instituição, a realizar viagem à cidade de Natal/RN, no dia 29 de novembro de 2022, para participar de reunião na FECAM/RN afim de discutir temas de interesse do município; fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cobertura das despesas decorrentes do deslocamento e alimentação, cujo pagamento poderá ser feito antecedente à viagem ou posteriormente sob forma de ressarcimento, conforme Decreto nº124/2017, devendo ser apresentado documento comprobatório da viagem.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de novembro de 2022.

CLÉSIO SANTOS BEZERRA DE ARAÚJO

1º SECRETÁRIO - CMTB

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 85816267

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 127/2022

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como fundamentado na única normativa municipal que se tem registro e conhecimento que versa sobre diárias o Decreto Municipal nº124/2017;

Considerando a necessidade de representação parlamentar;

Considerando a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN, para comparecer na Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, mais especificamente, no setor do Programa do Artesanato - PROART; afim de discutir assuntos de

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

interesse dos artesãos e artesãs do município.

RESOLVE: DESIGNAR, a Senhora Yllana de Araújo Torres Clemente, Vereadora desta Casa de Leis, para que possa efetuar viagem supra identificada, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2022 e, autorizo a Tesoureira da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Timbaúba dos Batistas RN, 29 de novembro de 2022.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 77244466



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ - 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº 044/2022,

em 30 de novembro de 2022.

Suspende a realização da 14ª sessão ordinária
aprazada para o dia 02.12.2022.

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, considerando, neste particular caso, a situação excepcional decorrente da realização dos serviços de reforma/melhoramento do prédio-sede da Câmara Municipal, cujos serviços implicará na geração de poeira na área interna e também irá inviabilizar o acesso para o interior do prédio,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a realização da 14ª sessão ordinária aprezada para o dia 25/11/2022, ficando reaprazada a sua realização para o dia 09/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Publique-se.


Ver. José Jeovan Batista Soares
Presidente

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com

Publicado por:
José Jeovan Batista Soares
Código Identificador: 07844414



Poder Legislativo Municipal

PORTARIA DE ANTECIPAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA

Portaria nº. 024/2022

Antecipa a realização de sessão ordinária da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO a realização do jogo da seleção Brasileira de Futebol na 1ª fase da copa do Mundo FIFA 2022 no dia 02 de dezembro, às 16h contra a seleção de Camarões,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Antecipar a realização da 6ª Reunião Ordinária do 2º Período Legislativo, conforme prevista através da Portaria nº. 013, de 07 de abril de 2022, que seria na data de 02 de dezembro de 2022 para o dia 01 de dezembro de 2022, às 16h.



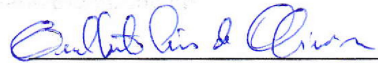


Poder Legislativo Municipal

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN, em
29/11/2022.



GUALBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA

Vereador Presidente



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29090001/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Filho, 553, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **INTERLIGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF n: 41.708.370/0001-65, sediada na Rua José Vitalino, nº 37, Andar 1, Sala 9, CEP: 59.695-000, Centro, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1905738, inscrito no CPF nº 049.571.374-04, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 – PROCESSO Nº 29090001/2022** com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP/VOIP EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação Nº 022/2022**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SISTEMA DE TELEFONE BASEADO EM SERVIDOR IP, CONTENDO SOFTWARE PARA FUNCIONADO DA PLATAFORMA IP, PARA FUNCIONAMENTO DE 20 RAMAIS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA O TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, MÊS ABERTO, GERAL FIXO E CELULAR.	Mês	12	R\$ 1.420,00	R\$ 17.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global estimado do contrato será de R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais).

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação Nº 022/2022 – Processo Administrativo Nº 29090001/2022**, realizada com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. A execução dos serviços será iniciada, em até 02 (dois) dias, mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

5.1.1. A Contratada executará o serviço a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

- 7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato e Projeto Básico;
- 7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.2. Caberá à CONTRATADA:

- 7.2.1. Os serviços, objeto do presente Projeto Básico, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no PB, na Lei nº 8.666/1993, e, Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, e demais normas legais e regulamentares pertinentes;
- 7.2.2. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução do serviço, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 7.2.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do Projeto Básico;
 - 7.2.3.1. Executar os serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do serviço, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;
- 7.2.5. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços;
- 7.2.6. Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

- 7.2.7. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada nos locais de prestação do serviço, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 7.2.8. Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante;
- 7.2.9. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens;
- 7.2.10. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.2.11. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinente;
- 7.2.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste serviço, ainda que acontecido em dependências da contratante;
- 7.2.13. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;
- 7.2.14. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;
- 7.2.15. Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
- 7.2.16. Os empregados, uma vez nas dependências da contratante, devem estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, ou documento funcional.
- 7.2.17. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;
- 7.2.18. Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante. Considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

7.2.19. A execução dos serviços deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA - DA ATESTAÇÃO

- 9.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento da Câmara Municipal de Baraúna**, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2022, conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Baraúna;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal;

FUNÇÃO: 01 – Legislativa;

SUB-FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa;

PROGRAMA: 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

11.2. Para EFETIVAÇÃO de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, em original ou fotocópia autenticada, junto a Nota fiscal/fatura os seguintes documentos abaixo:

- I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- II. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- III. Certidões Negativas junto a RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA (CNDT).

11.2.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.3. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br.

11.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste termo de contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos casos citados no art. 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no art. 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.1.2. **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.1.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

13.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

14.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 17 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	INTERLIGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA
FABRÍCIO CARVALHO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS Representante Legal CONTRATADA

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 26041155



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro – CEP: 59598-000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A comissão permanente de finanças desta casa de leis, sob a presidência do vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme dispõe art. 97 inciso II do próprio regimento interno,

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA perante todos os interessados, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2022 (segunda-feira), às 10h, no plenário desta augusta casa, ocasião em que será discutido o PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA para o ano de 2023, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Comunique-se nos termos do Regimento Interno à todos os servidores desta augusta casa e a população em geral.

Afixe-se, publique-se e convoque-se.

Guamaré, 30 de novembro de 2022

Vereador Gustavo Santiago
Presidente da Comissão Permanente de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
EUEDES MIRANDA DA FONSECA
Código Identificador: 15584402



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA ESPECIALIZADA
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO

ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, **RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE** para a contratação de **ADRIANO LOPES DO NASCIMENTO**, especialista na área de assessoria especializada visando o atendimento às necessidades prementes deste Município, no período de 30 de novembro a 31 de dezembro de 2022, com fundamentação técnico legal no art. 13, incisos II e III, c/c art. 25, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação, cujo valor contratual global é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício 2022, Atividade 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA, Elemento 3.3.90.35.00. SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Tenente Ananias/RN, 30 de Novembro de 2022.

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO
PRESIDENTE

Publicado por:
VERIDIANA FERREIRA SARMENTO
Código Identificador: 30804448



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

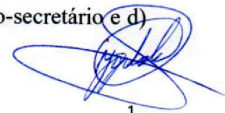
EDITAL Nº 01/2022

CONVOCA OS VEREADORES E
DETERMINA ABERTURA DO
PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO
DA MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CORONEL
EZEQUIEL/RN, BIÊNIO 2023-2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 20, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, assim como nos termos do artigo 21, § 4º da Lei Orgânica do Município de Coronel Ezequiel/RN, resolve tornar público e CONVOCAR toda Edilidade deste Poder Legislativo para participar da SESSÃO ORDINÁRIA cujo objetivo é a ELEIÇÃO para escolha da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, durante o biênio 2023/2024, de acordo com as seguintes normas.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com mandato de 2 (dois) anos, para o biênio 2023-2024, ocorrerá na última Sessão Ordinária, do segundo período, da Segunda Sessão legislativa, de acordo com as normas do Regimento Interno, reproduzidas neste edital, empossando-se os eleitos em primeiro de janeiro de 2023, de forma automática.
- 1.2 A Sessão Ordinária para a eleição e escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, para o biênio 2023-2024, ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2022, às 10 horas, na Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, localizada no Plenário Geraldo Candido da Silva, situado à rua Senador Georgino Avelino, 100 - Centro - Coronel Ezequiel/RN, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal e poderá ser transmitida via Internet, por meio das redes sociais como "facebook" e "youtube".
- 1.3 O registro de chapas, coordenação de elaboração de cédulas, publicidade, guarda da urna e outras atribuições que lhe forem conferidas, ficaram a cargo da Diretoria da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, responsável pelo Protocolo Geral da Câmara.
- 1.4 Os cargos da Mesa Diretoria são: a) Presidência; b) Vice-presidência; c) Primeiro-secretário e d) Segundo-secretário.





RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

2. HORÁRIOS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS

2.1 O horário e o prazo para o registro da chapa ocorrerão das 07 horas do dia 01 de dezembro de 2022 até as 13h do dia 09 de dezembro de 2022, o qual ficará condicionado a apresentação do diploma expedido pela Justiça Eleitoral de todos os candidatos a chapa, no momento do registro.

2.2 Os interessados deverão inscrever-se através de formulário próprio, em anexo a este edital, em que deverão constar a relação dos cargos previstos no Regimento Interno, devendo conter assinatura legível dos respectivos membros da chapa e Declaração Individual do Candidato em conformidade com os modelos constantes nos Anexos I e II, SENDO VEDADA o registro de chapa incompleta.

2.2.1 Após a inscrição da Chapa, devidamente registrada junto ao Protocolo da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, fica vedada a apresentação de **requerimento individual**, solicitando a retirada do nome já registrado.

2.3 As chapas deverão ser registradas, no prazo legal, com indicação de todos os cargos da Mesa e protocoladas junto ao protocolo geral da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, sob pena de indeferimento pelo presidente em exercício.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A votação será através de voto secreto, em cédula própria, para cada cargo, com a indicação deste e os nomes dos concorrentes e a presença de maioria absoluta, presidida pelo atual Presidente, e, na falta deste, pelo Vice-Presidente, que convidará dois Vereadores, de preferência de partidos diferentes, para servir de Secretários.

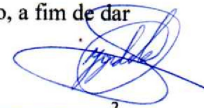
3.2 A eleição da mesa será feita em primeiro escrutínio, por maioria absoluta de votos, cargo por cargo, obedecendo-se à ordem estabelecida no Regimento Interno.

3.3 Concluída a apuração, o Presidente declarará o resultado e, se qualquer dos candidatos não conseguir maioria absoluta de votos dentre os votantes, se procederá um segundo escrutínio, para aquele ou aqueles cargos cujos candidatos não conseguiram a referida votação. Ao segundo escrutínio concorrerão apenas os dois candidatos mais votados, proclamando-se eleito o que obtiver a maioria simples. No caso de persistir o empate considerar-se-á eleito o mais idoso.

3.4 Não sendo possível, por qualquer motivo, efetivar-se ou completar-se a eleição da mesa na primeira sessão para esse fim convocada, o Presidente convocará sessão para o dia seguinte e, se preciso, para os dias subsequentes até que seja aquela consumada.

3.5 Serão desconsiderados os votos nulos e brancos, assegurando o direito a voto a todos os vereadores, inclusive aos candidatos.

3.6 Os candidatos serão divulgados por meio de edital, bem como as cédulas de votação, a fim de dar publicidade e por meio do diário oficial.





RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

- 3.7 A apuração de votos será feita pelos servidores efetivos da Câmara Municipal e pelo presidente em exercício, escolhendo, se houver, dois cidadãos da plateia para acompanhar a apuração.
- 3.8 Em casos omissos, será aplicado o disposto na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal e legislação pertinente.
- 3.9 Enquanto não for eleito o novo Presidente, dirigirá os trabalhos da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN a Mesa da sessão legislativa anterior.
- 3.10 Durante o voto, o vereador utilizará apenas uma caneta que será entregue pela presidência na hora da votação, não será permitido levar aparelho celular e nem máquina fotográfica para o local destinado a votação.
- 3.11 Constatado algum indício de simbologia, rasura, corte ou algum outro meio de identificação de voto, na devida chapa registrada, que não seja apenas o X marcado no local indicado será o respectivo voto anulado, sendo, dessa forma, desconsiderado na apuração dos votos.
- 3.12 Este edital possui dois anexos e encontra-se em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, bem como a Lei Orgânica do Município, e deverá ser publicado no Mural desta Casa Legislativa e no diário oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte: <https://diariooficial.fecamrn.com.br/>.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de novembro de 2022.


José Galdino de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA DE CHAPA

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, Senhor José Galdino de Oliveira Filho

Assunto: Requerimento de registro de candidatura para eleição da mesa diretora para o segundo biênio da Câmara de Coronel Ezequiel/RN.

Senhor Presidente

Pelo presente, em atendimento às disposições expressas no Edital de Convocação nº 001/2022, referente as eleições para Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, biênio 2023-2024, apresentamos o registro da Chapa para concorrer a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme declarações individuais dos candidatos autorizando a inclusão dos seus nomes na mesma chapa, em anexo, e composição que segue:

Presidente-
Vice-presidente-
Primeiro-secretário-
Segundo-secretário-

Nos termos convocatórios e regimental, requeremos o registro da presente Chapa.

Coronel Ezequiel/RN, ____ de _____ de 2022

Assinatura
CANDIDATO A PRESIDENTE
CPF:

Assinatura
CANDIDATO A VICE-PRESIDENTE
CPF:

Assinatura
CANDIDATO A PRIMEIRO-SECRETÁRIO
CPF:

Assinatura
CANDIDATO A SEGUNDO-SECRETÁRIO
CPF:





RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

ANEXO II


DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE CANDIDATO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____, declaro estar ciente que sou candidato ao cargo de _____ para o Biênio 2023/2024, na chapa que tem como candidato a presidente o(a) vereador (a) _____.

Coronel Ezequiel/RN, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – Centro, BODÓ RN
CEP: 59.528-000

PORTARIA DE DIARIA DE Nº 72 DE 30 DE NOVEMBRO 2022/GPCMB

*Concessão de diária ao vereador(a)
que se especifica e dá outras
providencias.*

A Secretária Geral da Câmara Municipal de Bodó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Promulgada de nº 002/2022. E Lei de nº 221 de 17 de março de 2017.

Resolve

Art.1º – Conceder, 1 (uma) diária no valor unitário para capital do Estado de R\$ 300,00 (trezentos reais), demais regiões do interior R\$150,00 (cento e cinquenta reais), Capital do País e outros estados R\$ 600,00(seiscentos reais) com acréscimo de 30% quando necessário pernoitar, totalizando o valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do(a) Vereador(a) Camila Isabele Souza Luiz, CPF: 061.439.53481, lotado(a) a Câmara Municipal de Bodó/RN, para participar de reunião na FECAM, no dia 01 de dezembro sobre a nova diretoria da FECAM/2023. Com forme anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 30 de novembro de 2022.

Carla Daniele Dantas Pereira
Secretária Geral

Câmara Municipal de Bodó/RN

Publicado por:
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ
Código Identificador: 02056635



Estado do Rio Grande do Norte

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18110001/2022-CMTG
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
ASSUNTO: CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 18110001/2022

(LN Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de contratação de empresa especializada na execução de serviços de confecção e impressão de material gráfico.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 16.575,00 (dezois mil, quinhentos e setenta e cinco reais), correspondentes aos produtos relacionados no Termo de Referência.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente a empresa **JOICE LAIS D. CHAVES ME**, CNPJ: 21.531.091/0001-61, com sede a Rua Joaquim Torquato, 45, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta casa legislativa.

Taboleiro Grande/RN, 18 de novembro de 2022

Vagner Rodrigues Pereira
PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Norte

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18110001/2022-CMTG
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
ASSUNTO: CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

*RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação a empresa **JOICE LAIS D. CHAVES ME**, CNPJ: 21.531.091/0001-61, com sede a Rua Joaquim Torquato, 45, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, referente a contratação de empresa especializada na execução de serviços de confecção e impressão de material gráfico, no valor total de R\$ 16.575,00 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta cinco reais), conforme solicitação constante dos autos.*

*RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho da Ilma. Sra. **FRANCISCA ANDRESA SOARES RODRIGUES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.*

Taboleiro Grande/RN, 18 de novembro de 2022

Vagner Rodrigues Pereira
PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1537

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE - **DISPENSA**



Estado do Rio Grande do Norte

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18110001/2022-CMTG
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
ASSUNTO: CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18110001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: JOICE LAIS D. CHAVES ME

OBJETIVO: A contratação de empresa especializada na execução de serviços de confecção e impressão de material gráfico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 16.575,00 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022, Atividade 1334 - 1334-2.1001.1.31.1000.2.1.339030 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: 31/12/2022

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 18 de novembro de 2022.

CNPJ: 24.517.278/0001-07. RUA ELIAS BESSA, 5N - CENTRO
Taboleiro Grande/RN, CEP: 59.840-000
E-mail: CMTABGRANDE@YAHOO.COM.BR

Publicado por:

Wagner Rodrigues Pereira
Código Identificador: 20543411

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2021/2023

(Renúncia Paulo Eduardo da Costa Freire em 30/03/2022)

PRESIDENTE - Ivanildo dos Santos Costa (Caicó)

1º Vice Presidente - Rosalba Marinho de Macêdo Souza (São Rafael)

2º Vice Presidente - Antônio de Souza Maia Júnior (Apodi)

3º Vice Presidente - José Gilberto da Silva (João Câmara)

1º Secretário - Gelson Vitor (Nova Cruz)

2º Secretário - Fagner Ferreira da Silva (Monte Alegre)

1º Tesoureira - Jéssica Leite Queiroga Sales (Olho D'Água dos Borges)

2º Tesoureiro - Rodrygo Sowhammy dos Santos do Nascimento (Serrinha)

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)

Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)

Conselheiro Fiscal: Paulo César Macêdo da Fonseca (Bento Fernandes)

Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho (Espírito Santo)

Conselheiro Fiscal: Carla Lopes da Silva (Maxaranguape)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia da Silva Brito (Luís Gomes)

Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patú)

Conselheiro Fiscal: Antognione Madeiro Cardoso da Costa (Baía Formosa)

COORDENAÇÕES

Coordenador Região Alto Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)

Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduís)

Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Sales de Araújo Santos (Ipanguaçu)

Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)

Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanuel Renege Soares Batista (Jardim de Piranhas)

Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner de Oliveira (Parelhas)

Coordenador Região Trairi: Marco Celito da Costa (Santa Cruz)

Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)

Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese da Silva Bezerra (Macau)

Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas de Azevedo França (Parnamirim)

Coordenador Região Agreste: Josué Gomes de Moura Júnior (Tibau do Sul)

Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte do Nascimento (Barcelona)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.